

Ata n° 18/2020 – 14/09/2020

**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico  
do Estado de Mato Grosso**

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (14/09/2020), às 09h, virtualmente, via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro de **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva, presente, também, o Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Pùblico (AMMP) - Promotor de Justiça - Dr. Rodrigo Fonseca Costa. **Ausências e justificativas:** Sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, pediu a proteção de Deus e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Ratificaram a ata do dia 17/08/2020 (extraordinária) a qual foi enviada via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. Na ordem da pauta, iniciou o julgamento do **1º Item GEDOC n° 20.14.0001.0004533/2020-61 (Eletrônico)** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 488/2020-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE e LAÍS LIANE RESENDE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou como primeiro nome o Dr. Washington Eduardo Borrére, pois é o único que preenche os requisitos e está na 4ª quinta parte da lista. À unanimidade, figurou como 1º nome o Dr. Washington Eduardo Borrére. Como 2º nome o Corregedor indicou a Dra. Laís Liane Resende, que apesar de não preencher os requisitos, é a única outra inscrita. À unanimidade, figurou como 2º nome a Dra. Laís Liane Resende. Para remoção, o Corregedor indicou o Dr. Washington Eduardo Borrére, pois é o único que preenche os requisitos, é um ótimo Promotor e está em uma quinta parte anterior na lista. À unanimidade, o **Promotor de Justiça WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE** foi

**removido, por merecimento, para a 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Cáceres.** Figurou em lista: Laís Liane Resende. 2º Item GEDOC nº 20.14.0001.0004612/2020-62 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 163/2020-CSMP – 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento. Inscritos: LUCIANA FERNANDES DE FREITAS – com opção de permanência na 1<sup>a</sup> Promotoria Criminal de Jaciara; LYSANDRO ALBERTO LEDESMA; RAFAEL MARINELLO – com opção de permanência na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Juína; LUDMILLA EVELIN DE FARIA SANT'ANA CARDOSO; REGIANE SOARES DE AGUIAR; TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS; CARINA SFREDO DALMOLIN – com opção de permanência na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Alta Floresta; MARCELO MANTOVANNI BEATO; MARCELO LINHARES FERREIRA; TEREZA DE ASSIS FERNANDES e MARCELO RODRIGUES SILVA. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou como primeiro nome a Dra. Luciana Fernandes de Freitas, pois é remanescente de lista, figurou duas vezes consecutivas, está em 5º lugar em produtividade, possui um curso de especialização, obteve nota 25.31 no Colégio de Procuradores e é uma excelente Promotora de Justiça. À unanimidade, figurou como 1º nome a Dra. Luciana Fernandes de Freitas. Como 2º nome o Corregedor indicou o Dr. Lysandro Alberto Ledesma, que é um excelente Promotor de Justiça, tem uma boa avaliação no Colégio de Procuradores e está na 1<sup>a</sup> quinta parte da lista. À unanimidade, figurou como 2º nome o Dr. Lysandro Alberto Ledesma. Como 3º nome o Corregedor indicou o Dr. Marcelo Mantovanni Beato, por estar em 1º lugar em produtividade, por ser um excelente Promotor de Justiça, por estar há um bom tempo em Peixoto de Azevedo e agora cumulando a Promotoria de Matupá. Acompanharam o Corregedor: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cesar Fachone, Ana Cristina Bardusco Silva e o Presidente. Os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado e Marcelo Ferra de Carvalho votaram no Dr. Rafael Marinello, por considerarem todos excelentes Promotores de Justiça e estarem em equivalência de condições. Por maioria, figurou como 3º nome o Dr. Marcelo Mantovanni Beato. Para remoção, o Corregedor indicou a Dra. Luciana Fernandes de Freitas que já figura como 3<sup>a</sup> vez consecutiva na lista.

O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho registrou que se é caso de promoção compulsória e não há nada que a impeça de ser promovida, não precisaria colocar em votação. Após votação, à unanimidade, a **Promotora de Justiça LUCIANA FERNANDES DE FREITAS** foi promovida, por merecimento, para a **2ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda, com opção de permanência na 1ª Promotoria Criminal de Jaciara**. Figuraram em lista: Lysandro Alberto Ledesma e Marcelo Mantovanni Beato. O Presidente inverteu a pauta para dar início ao julgamento do **SIMP n° 000676-001/2020 – Recurso – Relator Paulo Roberto Jorge do Prado** – Recorrente: Karine Diglianne Paes de Barros, tendo em vista a presença da recorrente e de sua genitora senhora Eloísa. O Procurador-Geral de Justiça passou a palavra ao Relator Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado que leu o relatório e em seguida passou a palavra à Recorrente, que fez sua sustentação oral, pelo período de 15 minutos. Após, o Relator proferiu o voto pelo desprovimento do recurso, que foi acatado por todos à unanimidade, impedido o Conselheiro Flávio Cesar Fachone. **3. GEDOC n° 20.14.0001.0004369/2020-27 (Eletrônico)** Assunto: Indicação pelo CSMP de membro do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, considerando o pedido subscrito pelo Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira, por meio do qual solicita o seu desligamento do referido Comitê. O Procurador-Geral de Justiça sugeriu o nome do Procurador de Justiça Dr. Paulo Ferreira Rocha por seu pioneirismo na matéria. Após discussões, à unanimidade, aprovaram a indicação do Procurador de Justiça Dr. PAULO FERREIRA ROCHA para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI. **4º Item – Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP n° 000880-060/2019** – por maioria, não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda e Marcelo Ferra de Carvalho. **SIMP n° 000028-097/2018, 000091-097/2018, 000111-097/2018, 000126-097/2018, 000227-002/2018, 000228-097/2018, 000263-090/2012, 000379-074/2013, 000396-071/2017, 000424-097/2019, 000437-097/2018, 000506-002/2017, 000570-023/2018, 000609-011/2015, 000745-051/2019, 000747-060/2019, 000810-005/2015, 000817-013/2018, 000926-081/2019, 001014-**

097/2016, 001042-079/2018, 001068-017/2019 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 001195-030/2017, 001456-023/2011, 001628-017/2018 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 001657-005/2020, 001781-005/2017, 001847-017/2019 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 002067-035/2018, 002299-038/2015, 002623-005/2018, 002812-005/2019, 002927-011/2017, 002981-038/2017, 003029-040/2018, 003122-005/2017, 003598-013/2017, 003826-005/2017, 003979-025/2017, 003985-011/2018, 004113-010/2018, 005389-025/2016, 009827-001/2015, 010847-010/2018, 014132-001/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

**SIMP** 003943-010/2019 (Protocolo Eletrônico) - Solicita prorrogação de prazo para conclusão das investigações em desenvolvimento no procedimento investigatório criminal nº 001/2019/GAECO-III-Rondonópolis por mais 90 (noventa) dias, pelas razões dispensadas no incluso despacho circunstanciado, cuja cópia segue em anexo. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva.

**GEDOC** 20.14.0001.0004295/2020-85 (Protocolo Eletrônico) OFÍCIO N. 292/2020/GAECO - Solicita prorrogação de prazo para conclusão das investigações em desenvolvimento no procedimento investigatório criminal nº 007/2016/GAECO por mais 90 (noventa) dias, pelas razões dispensadas no incluso despacho circunstanciado, cuja cópia segue em anexo. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva.

**GEDOC** 20.14.0001.0004868/2020-37 (Protocolo Eletrônico) OFÍCIO N° 91/2020/2<sup>a</sup> PJCrim - Solicitação de Prorrogação de prazo para conclusão do PIC 07/2019/2<sup>a</sup>PJCriminal/Juína/MT, **SIMP** 002593-039/2019. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator.

**Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR** – **SIMP** 000480-077/2017,

001034-040/2020, 001040-037/2018, 001107-005/2020, 003657-005/2018, 003786-005/2019, 009962-001/2017, 012279-001/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.

**Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** –

**SIMP** nº 000076-023/2020, 000306-057/2020, 000394-002/2017, 000397-074/2013,

000408-068/2019, 000419-070/2016, 000434-002/2015, 000469-002/2017, 000581-

062/2019, 000586-026/2018, 000659-002/2019, 000826-097/2018, 000828-005/2020, 000935-074/2013, 001106-005/2017, 001297-005/2014, 001389-005/2013, 001601-041/2019, 001828-097/2019, 002025-012/2018, 002295-005/2020, 002410-032/2014, 003223-039/2019, 003230-010/2020, 003424-005/2019, 005016-014/2015, 005835-009/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0004869/2020-10 (Protocolo Eletrônico) Ofício nº 92/2020/2ºPJCRiminal - solicita prorrogação do prazo para a conclusão das investigações desenvolvidas no Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2019/2ªPJCRiminal/Juína/MT, por mais 90 (noventa) dias, pelas razões dispensadas no incluso despacho circunstaciado. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0008256/2019-35 – Procedimento Investigatório Criminal n.º 002/2019 - Solicita prorrogação de prazo do referido PIC, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Ofício n.º 1140/2019/GAECO anexo. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO** – **SIMP** nº 000665-060/2018 e 000882-060/2019 – por maioria, não homologaram o declínio de atribuição, vencida a Relatora e os Conselheiros Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda e Marcelo Ferra de Carvalho. **SIMP** nº 000481-077/2017, 000891-014/2014, 000977-023/2017, 001017-097/2019, 001417-020/2019, 001506-018/2019, 001703-005/2019, 012689-010/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 010226-010/2016 e 011181-010/2019 – retirados de pauta. **GEDOC** 20.14.0001.0008702/2019-21 – OFÍCIO Nº 737/2019/PJ/PORTO ESPERIDIÃO/MT - SOLICITA PRORROGAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000337-075/2019). À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por mais 180 dias nos termos do voto da Relatora. **GEDOC** 20.14.0001.0004994/2020-30 – Ofício nº 098/2020-GAECO/SORRISO – Solicita a prorrogação do prazo para conclusão das investigações em desenvolvimento no Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019/GAECO. À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto da Relatora, impedida a Conselheira Ana Cristina

Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP n° 001940-074/2019** – recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP n° 006970-010/2017** – O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho pediu vista dos autos e todos aguardam. **SIMP n° 004300-014/2018** – por maioria, rejeitaram o conflito negativo de atribuição, reconhecendo a atribuição do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso para investigar os fatos em epígrafe, devendo o presente procedimento ser devolvido ao Promotor de Justiça de origem com a recomendação de que o trabalho deva se iniciar imediatamente. **SIMP n° 000017-023/2019**, 000063-069/2018, 000106-022/2020, 000156-023/2019, 000166-005/2019, 000212-070/2015, 000349-057/2020, 000482-077/2017, 000568-039/2020, 000665-005/2018, 000743-009/2018, 001237-018/2019, 001304-005/2018, 001554-014/2018, 001601-005/2017, 002629-039/2019, 002827-040/2017, 003230-005/2017, 003394-006/2017, 003860-010/2020, 004030-040/2019, 004095-010/2020, 014924-001/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0004864/2020-48 (Protocolo Eletrônico) – OFÍCIO N° 88/2020/2ª PJCRIMINAL - Solicitação de Prorrogação de prazo para conclusão do PIC 05/2019/2ªPJCRIMINAL/Juína/MT, SIMP 002691-039/2019. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP n° 000105-075/2016**, 000123-060/2020, 000151-071/2018, 000153-102/2019, 000188-023/2019, 000327-023/2019, 000330-040/2019, 000342-081/2018, 000471-022/2020, 000631-023/2018, 000670-062/2016, 000940-005/2020, 001375-097/2016, 001448-032/2018, 001469-005/2012, 001618-023/2015, 001766-005/2015, 002020-042/2016, 002913-009/2013, 003332-005/2017, 003755-005/2019, 003933-010/2020, 004042-010/2020, 006902-010/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0004866/2020-91 (Protocolo Eletrônico) – Ofício n° 89/2020/2ªPJCRIMINAL - solicita prorrogação do prazo para a conclusão das investigações desenvolvidas no Procedimento Investigatório Criminal n° 09/2019/2ªPJCRIMINAL/Juína/MT, por mais 90 (noventa) dias, pelas razões dispensadas no incluso despacho circunstanciado, cuja cópia segue em anexo. À

unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0007106/2018-48 – Solicita prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2017, por mais 90 (noventa) dias. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva.

**Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP nº 000155-077/2018, 000181-005/2020, 000181-062/2020, 000759-005/2018, 000794-039/2020, 000862-005/2019, 001666-083/2018, 002259-039/2019, 002935-005/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP nº 000861-032/2020 – recurso – à unanimidade, não conheceram o recurso diante de sua intempestividade, nos termos do voto do Relator.** **SIMP nº 009962-001/2017-E – Voto-vista – Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho (Relator: Mauro Delfino César) –** O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho proferiu voto pela homologação da promoção de arquivamento solicitada pelo Promotor de Justiça Arnaldo Justino da Silva, recomendando que os fatos apurados pela Corregedoria Geral do Estado em relação ao Termo de Adesão nº 05/2014/SECOPA ao Contrato nº 018/2009/SECOM sejam comunicados à Promotoria de Justiça Criminal com atribuição para investigar eventual ilícito na esfera penal, e, após discussões, conforme sugerido no voto-vista da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva, bem como a abertura de procedimento na esfera cível, para apurar a responsabilidade pela tentativa de promover o desvio de receita pública, via pagamento de serviço aparentemente simulado pela empresa RDM DE COMUNICAÇÃO, objeto do contrato de Termo de Adesão n. 05/2014/SECOPA. Colocado em votação, à unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento e recomendaram: 1-) que os fatos apurados pela Controladoria Geral do Estado em relação ao Termo de Adesão nº 05/2014/SECOPA ao Contrato nº 018/2009/SECOM sejam comunicados à Promotoria de Justiça Criminal com atribuição para investigar eventual ilícito na esfera penal; 2-) a abertura de procedimento na esfera cível, para apurar a responsabilidade pela tentativa de promover o desvio de receita pública, via pagamento de serviço aparentemente simulado pela empresa RDM DE COMUNICAÇÃO, objeto do contrato de Termo de Adesão n. 05/2014/SECOPA.

**SIMP** nº 000037-102/2018, 000058-049/2020, 000068-023/2020, 000098-062/2020, 000230-002/2018, 000496-022/2020, 000575-070/2017, 000590-026/2018, 000656-062/2019, 000880-062/2018, 000910-005/2019 – impedido o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, 001029-043/2020, 001047-005/2016, 001183-027/2017, 001405-029/2017, 001989-017/2018, 002779-005/2019, 002973-011/2015, 003333-005/2019, 003429-005/2018, 009992-001/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **GEDOC** 20.14.0001.0003737/2019-22 – Solicita a prorrogação do prazo de tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2019-GAECO. À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto do Relator, impedida a Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA** – **SIMP** nº 000139-011/2017, 000162-102/2019, 000167-005/2017, 000371-023/2019, 000723-004/2016, 000755-087/2019, 000764-023/2017, 000896-005/2018, 000917-014/2017, 000961-097/2016, 000963-045/2017, 001007-043/2020, 001028-097/2018, 001032-043/2020, 001096-011/2017, 001174-005/2014, 001462-097/2019, 001732-011/2016, 002338-005/2016, 002485-011/2016, 003388-005/2017, 003855-010/2020, 004031-010/2020, 004092-010/2020, 004157-009/2018, 004169-009/2018, 008633-014/2017, 014142-010/2011, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 002208-023/2015 – Voto-vista – Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva (Relator: Luiz Eduardo Martins Jacob) – Retirado de pauta. **GEDOC** 20.14.0001.0004865/2020-21 (Protocolo Eletrônico) – OFÍCIO Nº 87/2020/2ªPJCRIM - Solicitação de Prorrogação de prazo para conclusão do PIC 07/2019/2ªPJCRIM/Juína/MT, SIMP 002600-039/2019. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 dias nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Gerais:** Externados os pêsames pelo falecimento da mãe da Promotora de Justiça Tessaline, para a mãe do José Ricardo, para a mãe do servidor Hélio Taques, e a todos os membros e servidores que perderam alguém da família, bem como os demais mato-grossenses, brasileiros e pessoas do planeta que perderam seus parentes para essa doença pavorosa. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda ponderou que está se iniciando o processo eleitoral para escolha do novo Procurador-Geral de Justiça e todos estimam um processo o mais tranquilo e propositivo possível. Cada um possui suas preferências e durante o processo cada

um vai aderindo a uma candidatura e os dois candidatos estão no Conselho. Ambos deveriam se esforçar no que puderem, ao máximo, para manterem seus respectivos apoiadores com os nervos mais tranquilizados, porque há manifestações nas quais se percebe que haverá um processo conturbado e certamente as feridas ficarão posteriormente e isso não é positivo para ninguém. Salientou que tem que haver uma campanha com debates de ideias. No caso de possível recondução do Dr. José Antônio não se nega que pode haver críticas à Administração, o que não pode haver é ofensas pessoais, desrespeito aos colegas, e ambos os candidatos (José Antônio e Flávio Fachone) podem colaborar para manter um bom nível de debate. É um apelo que faz para que se mantenha a união. O Dr. Flávio Cesar Fachone afirmou que não só os candidatos, mas os colegas que têm um pouco mais de experiência devem participar dessa união de pensamento que é manter um nível mais alto possível e todos têm condições de fazer isso, de colaborar, de dar exemplo, conversar com os colegas e agir de maneira a dar exemplo para que ninguém extrapole o que seria razoável. O Ministério Pùblico como um todo merece isso. O Dr. Domingos deixou um recado para o Dr. Flávio dizendo que o quer muito bem, tem um afeto e admiração grandes, são da mesma turma de concurso, não estarão juntos na campanha, mas a amizade e admiração nunca haverá de ser abalada por conta de três meses de eleição. O Dr. José Antônio, como candidato, aduziu que também espera o melhor nível na eleição e qualquer dúvida fala por si, *fake news*, alguma dúvida em relação a suas propostas, nenhum dos candidatos precisam de interlocutores. Registrhou que também têm muita consideração pelo Dr. Flávio, que o Dr. Wagner estava até agora na Administração, o Amarildo está no Gaeco, e que tem certeza que entre ambos não acontecerá desavenças. E quem pensa que quer ajudar fazendo dessa forma acaba prejudicando seus candidatos, o que vê com sua experiência indo para a 6ª eleição. O Dr. Marcelo Ferra de Carvalho argumentou ser muito importante que a democracia entrou para o fortalecimento da Instituição, pois ela traz benefícios à Instituição e ela não se tornar um instrumento de cisão que prejudique, um instrumento nocivo à Instituição. A democracia é para estimular a participação, para estimular a troca de ideias, para diminuir a distância, para aproximar as pessoas. Numa democracia quem tem mais votos ganha e quem tem menos votos perde. O importante do processo eleitoral é saber que ele termina com a lista no dia seguinte à eleição e o Procurador-Geral é definido no dia seguinte à

nomeação. Registrhou que possui um pensamento firme e não transige sobre a escolha do mais votado, mas toda luta termina com a nomeação pelo Governador. E que tem convicção que não atual conjuntura que quem for o mais votado será o nomeado. Terminado o processo, é hora de se unir e continuar a luta em prol da Instituição, porque os interesses são comuns, são coletivos. A Instituição é que dá o sustento, a aposentadoria e o prazer de trabalhar a cada dia. A ocupação de cargo público na gestão é um sacrifício que cada um está se doando para a Instituição. Por fim, conclamou a todos que a campanha seja propositiva, de ideias e que superado o período eleitoral estejam todos juntos, porque o Ministério Pùblico precisa de todos. O Dr. Luiz Alberto Esteves Scaloppe congratulou com o exposto pelo Dr. Marcelo para que mantenham um nível de tolerância para que possam conviver depois, porque as pessoas mudam de opinião, mudam de candidato, mudam de perspectiva. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h23min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

JOSE ANTONIO  
BORGES  
PEREIRA:353736521  
72

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO BORGES  
PEREIRA:35373652172  
Dados: 2020.10.05 17:17:33  
-04'00'

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente – CSMP

MARA LIGIA P DE  
ALMEIDA  
BARRETO:559588428  
20

Assinado de forma digital por  
MARA LIGIA P DE ALMEIDA  
BARRETO:55958842820  
Dados: 2020.10.05 16:48:50  
-04'00'

**Mara Ligia Pires de Almeida Barreto**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CSMP